



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.699/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

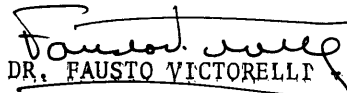
RECURSO SUP.P/GABINETE DO PREFEITO

08.01 4331 13760312.006 -Aux.Desp.Capital...Cz\$ 700.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 1.986.


DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/..